



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI Nº 1267, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003.

Declara de utilidade pública a Assistência Social  
Betel, em Ji-Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Assistência Social Betel, com sede na cidade de Ji-Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2003, 115º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
n.º 5375 do dia 12/12/03



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADOR

LEI Nº 110 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre a criação de uma unidade de conservação de natureza ambiental, no município de...

Art. 1º - Cria-se a Unidade de Conservação de Natureza Ambiental denominada...

com o objetivo de preservar a biodiversidade e o patrimônio ambiental do município...

Art. 2º - A Unidade de Conservação de Natureza Ambiental terá como finalidade...

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - O Poder Executivo de Rondônia em geral e o Poder Executivo do município...

*[Faint signature and stamp area]*